



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infraqualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, nº 4.735/2016, e nº 4.904/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0715.012463.00064/2020-01
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
UASG :	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	[x] SIM [] NÃO
TIPO:	[] MENOR PREÇO POR ITEM [X] MENOR PREÇO POR LOTE [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	[X] ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[X] SIM [] NÃO
VALOR ORÇADO:	[X] Valor Estimado [] Valor Máximo Aceitável [] Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	24/02/2021
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10h30min (horário Brasília)
PERÍODO DE RETIRADA:	10/02/2021 a 23/02/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	Francisco Alves de Souza Neto



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

COMISSÃO:	Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04
DECRETO NOMEAÇÃO:	Portaria nº. 026, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º. 12.767 de 11/02/2020.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasília, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 horas") para análise e prosseguimento.
- 1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.
- 1.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto.

2. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e condições previstas neste Edital.
- 2.2.** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ão) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail cpl4.licitacao@ac.gov.br e cpl04.licitacao@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário n.º. 927, Bairro Aviário, CEP n.º 69900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl4.licitacao@ac.gov.br e cpl04.licitacao@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário n.º. 927, Bairro Aviário, CEP n.º 69900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

- 5.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;
- 5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;
- 5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;/
- 5.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.
- 5.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº 151.567/RJ).
- 5.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- 5.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.2.9. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 5.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada **ao Estado do Acre**
- 5.2.11. Não Constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

5.4.3. Sociedades Cooperativas.

5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo (SE HOUVER) e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.
- 7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 7.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:**
 - a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- b) **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
- c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.
- d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.
- g) **Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo (SE HOUVER) e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.**

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.9. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. O Pregoeiro verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

7.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.
- 8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.
- 9.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**
- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;
- 9.8.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.
- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;
- 9.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.9.2.** O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.10.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 10.1.1.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.2.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.3.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- 10.1.4.** **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**
- 10.2.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.2.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.
- 10.3.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.4.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:
- 10.4.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.
- 10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.
- 10.6.1 Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 10.6.2 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).
- 10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 11.2.** O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.3.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote.
- 11.4.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.
- 11.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.2.** Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.** O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

- 12.3.** As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) **prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros.
- c) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.
- d) Declaração da seguradora indicando o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço em alguma das cidades indicadas no **subitem 3.1.1** deste Termo de Referência, preferencialmente no município de Rio Branco/AC, telefone e número do CNPJ/CPF.
- e) Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto conforme anexo V.
- f) **Os documentos listados nos itens acima deverão ser apresentados juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO no ato do certame.**

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico cpl1.licitacao@ac.gov.br, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 12.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail cpl1.licitacao@ac.gov.br serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico <http://ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,
- 12.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- 12.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sitio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.
- 14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.
- 14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.
- 14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, sito a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP N° 69900-830 – Rio Branco – Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.
- 15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. - Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 16.2. O Órgão Contratante, convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços
 - 16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.
 - 16.2.2. - O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

- 16.3.** No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

- 17.2.** Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

- 17.3.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 17.4.** O registro a que se refere o subitem 17.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

- 17.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia

Página 18 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

- 21.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.
- 21.2.** A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.3.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 21.4.** Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.
- 21.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 21.7.** As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Será conforme os termos constantes dos anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: www.ac.gov.br > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 23.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 23.4.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 23.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.
- 23.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 23.9.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 23.10.** Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

23.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

23.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

24. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 24.1.** Será conforme os termos do anexo I deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.
- 25.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 25.3.** Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 25.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5.** Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.
- 25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.
- 25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou e-mail cpl1.licitacao@ac.gov.br.
- 25.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 08 de fevereiro de 2021.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as orientações e alertas da Controladoria Geral do Estado – CGE, contidas na **ORIENTAÇÃO/CGE N.º 007/2012**, com vistas a proporcionar à Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC o conhecimento detalhado dos serviços a serem contratados.
- 1.2. O Departamento de Administração e Finanças e a Divisão de Transportes são as unidades administrativas responsáveis pelas informações que auxiliaram a elaboração deste termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. A legislação e normas que regem esta licitação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos licitatórios na Administração Pública Estadual.
 - 2.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - 2.1.2. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - 2.1.3. Lei Federal nº 10.192/2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
 - 2.1.4. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
 - 2.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 2.1.6. Circular SUSEP nº 256 de 16/06/2004 – Dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos e dá outras providências.
 - 2.1.7. Circular SUSEP nº 269 de 30/09/2004 – Estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.
 - 2.1.8. Circular SUSEP nº 389 de 23/09/2009 – Altera o inciso I do art. 5º do anexo à Circular SUSEP Nº 269, de 30 de setembro de 2004.
 - 2.1.9. Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.

- 2.1.10. Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, e as alterações dos Decretos Estaduais nºs. 7.477 de 14 de abril de 2014 e 9.457 de 08 de agosto de 2018 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.
- 2.1.11. Decreto Estadual nº 5.966 de 30 de dezembro de 2010 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta.
- 2.1.12. Decreto Estadual nº. 4.767, de 06 de dezembro de 2019 – Regulamenta o Pregão na forma eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Acre.
- 2.1.13. Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.
- 2.1.14. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. OBJETO

- 3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da secretaria de Estado da Fazenda nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guimard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 horas, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o APÊNDICE “A”.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 3.2.1. A especificação do objeto e o orçamento estimativo para 12 (doze) meses de execução dos serviços constam do APÊNDICE “A” do presente instrumento.
- 3.2.2. A apólice, referente aos veículos apresentados no APÊNDICE “A” deste Termo, terá vigência de 12 meses.
- 3.2.3. O contrato decorrente desta licitação caracteriza-se como um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da Lei nº

Página 25 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

8.666/93 para a sua prorrogação, com a ressalva de que o prazo de 60 (sessenta) meses do referido inciso poderá ser ultrapassado, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração (Acórdão TCU nº 600/2015 – Plenário).

4. JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. A licitação em pauta justifica-se pela necessidade de garantir a preservação do patrimônio da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como a prevenção de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota de veículos.
- 4.1.2. Os veículos são utilizados no transporte de servidores a serviço da instituição, materiais e no transporte pessoal de autoridades investidas em cargos de relevância. Aliado a isso, tem-se a necessidade de garantir maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em casos de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos a terceiros, justificando assim a contratação.

4.2. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.2.1. Garantir, dentre outros problemas, maior segurança contra eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes a frota da SEFAZ.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇO COMUM

- 5.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste TdR, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Estadual, enquadrando-se, portanto, como serviço comum, nos termos do que dispõem o *parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, de 2002* e o *Decreto Estadual 5.972/2010*.

5.2. SERVIÇO CONTINUADO

- 5.2.1. Os serviços a serem contratados visam atender à necessidade da administração contratante de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas e o cumprimento de suas missões institucionais, razões pelas quais a duração do Contrato não ficará adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que o prazo de 60 (sessenta) meses do referido inciso poderá ser ultrapassado, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração (Acórdão TCU nº 600/2015 – Plenário).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 6.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 6.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 6.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 5.967/2010 e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública do Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo do edital.
- 7.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 7.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

8. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. METODOLOGIA

- 8.1.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o certame licitatório será realizado por meio de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, por concentrar as perspectivas de melhor obtenção de preços sob a mais ampla e exclusiva competitividade, em conformidade com a legislação pertinente.
- 8.1.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, em virtude das demandas constantes dos serviços e pela desnecessidade de dotação orçamentária por ocasião da licitação.
- 8.1.3. A modalidade de licitação ora escolhida, ou seja, pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

8.2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

8.2.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **menor preço global**.

8.2.2. O agrupamento proposto de todos os veículos da SEFAZ/AC em um único item, visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos valores correspondentes aos prêmios que compõem a solução. Busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital. Esse entendimento é convalidado nos Acórdãos 5.260/2011-1ª Câmara e 861/2013-Plenário. Nessa linha, a contratação de uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, desde o registro e autuação do processo administrativo, a publicação com ônus da licitação, entre outros procedimentos que demandam despesas administrativas durante a vigência do contrato. Ademais o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

“Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

8.2.3. A opção pelo agrupamento dos itens não desobriga que durante a



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

análise e aprovação do preço global ofertado, seja verificado se o preço de cada item/subitem se encontra em conformidade com a margem de referência estimada pela administração contratante, evitando-se, assim, quaisquer indícios de jogo de planilha.

8.2.4. A exigência acima se faz necessária, pois o critério de julgamento definido nesta licitação é o menor preço global, sendo assim, também será examinada a aceitabilidade dos preços de cada item/subitem que compõem o lote confrontando-os com o estimado pela administração contratante.

8.2.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor de até **R\$**
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

9. PARTICIPAÇÃO DAS CORRETORAS DE SEGURO

9.1. Em atenção ao ACÓRDÃO N° 600/2015 – TCU – Plenário não será permitida a participação de empresa corretora de seguros neste processo de licitação.

ACÓRDÃO N° 600/2015 – TCU – Plenário – VEDAÇÃO à participação de empresas de corretagem na execução dos serviços. (...) 9.2.5. a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário).

10. PARTICIPAÇÃO DAS ME /EPP E EQUIVALENTES

10.1. Apesar do preço estimado pela Administração se encontrar abaixo do limite fixado na Lei Complementar nº 123, o lote será de ampla participação, pois o direcionamento da licitação a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tornará o certame deserto já que as empresas habilitadas a prestar os serviços a serem contratados (seguradoras) estão impossibilitadas de atendê-lo por não se enquadrarem como ME ou EPP. Essa condição frustra a licitação por ser incompatível com seu objeto (Seguro), uma vez que o ramo segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas – jamais MEI, ME ou EPP. É o que dispõe o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que trata sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros, ao qual todas as operações de seguros privados realizados no País estão subordinadas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. A licitação/contratação dar-se-á através pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, portanto independe de previsão orçamentária. A indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.2.1. O valor estimado para a contratação foi definido a partir do preço médio obtido na pesquisa de mercado, constante nos autos, realizada em conformidade com o inciso V, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 3.753, de 13 de agosto de 2019. Estabelecendo com base no preço médio estimado o valor máximo que a administração contratante estará disposta a pagar para o serviço que necessita ser licitado, eliminando assim, quaisquer indícios de superfaturamento e/ou sobrepreço no valor do item/lote a ser adjudicado.

DECRETO Nº 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante os seguintes procedimentos:

[...]

V – Pesquisa de preços realizada junto a fornecedor, que tenha ocorrido há no máximo noventa dias, sob a responsabilidade do órgão ou entidade solicitante diretamente no certame.

[...]

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação far-se-á em conformidade com o art. 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520, de 2002.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar:

13.1.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1.2. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros.

13.1.3. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 13.1.4. Declaração de Disponibilidade de Recursos, conforme art. 30 § 6º da Lei 8.666/93.
- 13.1.5. Os documentos listados nos itens acima deverão ser apresentados juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO** no ato do certame.
- 13.1.6. Os serviços a serem prestados, deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Para fins de habilitação, a Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, órgão promotor da licitação, em conformidade com o art. 31, da Lei nº 8.666/1993, poderá incluir no edital da licitação, se julgar necessário, as exigências mínimas como condição de habilitação econômico-financeira da licitante neste processo licitatório, caso lhe seja adjudicado o objeto.

15. LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

- 15.1. A empresa contratada deverá entregar as apólices no seguinte endereço:
 - 15.1.1. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, situado à Av. Benjamin Constant, 946, CEP: 69.900-062 - Bairro Centro, Rio Branco – Acre.

16. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.
- 16.2. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência contratual, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no **subitem 17.7** deste Termo.
- 16.3. Caso ocorra sinistro em municípios do interior do Estado, deverá a Seguradora providenciar o reboque para o traslado do veículo até Rio Branco/AC, ou a outro município indicado pela administração contratante, onde serão prestados os serviços que se façam necessários.
- 16.4. Estando o veículo dentro do prazo da garantia de fábrica, deverão as peças e os serviços serem realizados na oficina do concessionário da marca do veículo, ou de oficinas por este expressamente autorizadas, de modo a manter a garantia de fábrica.
- 16.5. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da administração contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 16.6. No caso de reboque, realizá-lo assumindo a responsabilidade do veículo durante o embarque, o transporte e o desembarque até a sede da SEFAZ/AC ou à concessionária/oficina indicada pela administração contratante.
- 16.7. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da licitante. A sua



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro junto à seguradora.

- 16.8. Conforme o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, não se submetem à incidência do IOF as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 16.9. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.
- 16.10. Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios ou garagens da SEFAZ/AC ou local previamente determinado pela autoridade competente.
- 16.11. O pernoite de veículos em local diverso ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. DA APÓLICE

- 17.1.1. A empresa contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.1.2. As apólices deverão ser disponibilizadas em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da nota de empenho.
- 17.1.3. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a administração contratante.
- 17.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 17.1.5. Após a disponibilização da referida apólice, a administração contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 17.1.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a empresa contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela administração contratante.
- 17.1.7. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes da SEFAZ/AC.
- 17.1.8. A apólice, referente aos veículos apresentados no APÊNDICE “A” deste termo, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
- 17.1.9. Deverá constar na apólice referida:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- [a] Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- [b] Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- [c] Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- [d] Prêmios discriminados por cobertura.

17.2. DA ASSISTÊNCIA

- 17.2.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 17.2.2. A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 17.2.3. A empresa contratada deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à SEFAZ/AC, inclusive as agências e postos fiscais, durante todo o período de vigência contratual.

17.3. DA AVARIA

- 17.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 17.3.2. Após procedimento de recuperação, pela SEFAZ/AC durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 17.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 17.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme **subitem 17.20** deste termo será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

17.4. DO AVISO DE SINISTRO

- 17.4.1. A empresa contratada deverá colocar à disposição da administração contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 17.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 17.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a empresa contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

executado.

- 17.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a empresa contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

17.5. DOS BÔNUS

- 17.5.1. Não existe bonificação anterior para os veículos que necessitam ser segurados.

17.6. DA COBERTURA MÍNIMA

- 17.6.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e indicada pela administração contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme abaixo:

- [a] Acidentes pessoais por passageiros.
- [b] Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- [c] Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências.
- [d] Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- [e] Atos involuntários praticados por terceiros.
- [f] Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.
- [g] Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

I. Chaveiro;

II. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela administração contratante;

- [h] Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- [i] Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF.
- [j] Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- [k] Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros.
- [l] Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.
- [m] Granizo.
- [n] Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- [o] Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas e retrovisores.
- [p] Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- [q] Raios e suas consequências.
- [r] Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.
- [s] Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

I. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

- [t] Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, bem como imobilização do veículo segurado.

17.6.2. O seguro deve oferecer:

- [a] Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais).
- [b] Cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (Morte, Invalidez permanente e Despesas Médicas).
- [c] Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Estado do Acre.
- [d] Cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor

17.7. DO ENDOSSO

- 17.7.1. Quaisquer alterações na apólice tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela SEFAZ/AC e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte da administração contratante.
- 17.7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que se apresentarem durante o período da vigência da apólice.
- 17.7.3. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

veículos, classe de bônus, entre outros, a empresa contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela administração contratante.

17.8. DA EXCLUSÃO

- 17.8.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à administração contratante, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT= Valor total a ser devolvido à Administração Contratante.

- 17.8.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Divisão de Transportes da SEFAZ/AC à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 17.8.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- 17.8.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo a Empresa Contratada enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Transportes da SEFAZ/AC.

17.9. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

- 17.9.1. Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os dias úteis, finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas e conta também com o sistema de câmeras que registram e gravam 24 horas por dia ininterruptas.
- 17.9.2. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 17.9.3. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 17.9.4. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da SEFAZ/AC no período da vigência do seguro.
- 17.9.5. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

17.10. DA FRANQUIA

- 17.10.1. A franquia considerada é a normal ou franquia básica, observado, no entanto, o seguinte:

- [a] A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global, a partir do somatório dos prêmios.
- I. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no **APÊNDICE “A”** deste termo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.
- [b] Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela SEFAZ/AC, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Sendo de livre escolha da administração contratante a concessionária/oficina.
- [c] Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não serão cumulativas com a franquia de que trata a **alínea “b”**.
- I. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- [d] Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a empresa contratada não cobrará franquia para esses serviços.
- [e] Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral do veículo.

17.11. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 17.11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 17.11.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 17.11.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo a empresa contratada enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Transportes da SEFAZ/AC.
- 17.11.4. Caberá à Divisão de Transportes da SEFAZ/AC, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.
- 17.12. DA INDENIZAÇÃO
 - 17.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
 - 17.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 17.13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL
 - 17.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
 - 17.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
 - 17.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 17.14. DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA:
 - 17.14.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br, bem como as condições abaixo:

[a] Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo.
- II. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo.
- III. Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo.

[b] Acidente por Passageiro (APP):

- I. Valor para indenização de morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II. Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

[c] Despesas médico-hospitalares (DMHO):

- III. Valor para indenização de despesa médico-hospitalar por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

17.14.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

17.15. DA LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.15.1. A frota encontra-se localizada nos municípios de Rio Branco, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Xapuri, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul no Estado do Acre./AC.

17.16. DOS MANUAIS

17.16.1. A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para cada veículo.

17.17. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

17.17.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.17.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SEFAZ/AC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

17.17.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SEFAZ/AC.

17.17.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.17.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da SEFAZ/AC. Não cabendo, pela empresa contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.17.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

17.17.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

17.18. DOS SALVADOS

17.18.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

17.18.2. É de inteira responsabilidade da seguradora, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da empresa contratada junto aos órgãos pertinentes.

17.19. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

17.19.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

17.19.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela SEFAZ/AC, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

17.20. DA VISTORIA PRÉVIA

17.20.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer à Secretaria de Estado da Fazenda, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 17 horas. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (68) 3215-2061) e realizada na respectiva localidade onde se encontra o veículo.

17.20.2. Em acontecendo a marcação, de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 72hs (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até 48hs (quarenta e oito horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

17.20.3. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao objeto, principalmente, quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela administração contratante.
Validade da apólice	12 meses a contar da data de sua emissão.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela administração contratante.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

19. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 19.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 19.2. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 19.3. Ao formular a proposta de preço, as proponentes deverão atentar para que o valor unitário e mensal, bem como o valor anual da proposta seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços mensais inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.
- 19.4. **As propostas devem ser apresentadas com validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.**
- 19.5. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o **menor preço global**.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 19.6. A proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, transporte, etc.), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 19.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 19.8. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 19.9. A demanda do órgão refere-se a frota atual de veículos da SEFAZ/AC, na capital e interior do estado, conforme relação de veículos constante no APÊNDICE "A" deste Termo de Referência. Neste Apêndice também são apresentadas todas as informações de cada veículo que servem de parâmetro para o dimensionamento da proposta.
- 19.10. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excedendo os limites máximos fixados, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.
- 19.11. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).

20. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
 - 20.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a empresa contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
 - 20.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - [a] A administração contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões finais que se fizerem necessárias.
 - [b] Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - [c] A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.1.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da empresa contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- [a] Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- [b] Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- [c] Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- [a] Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa contratada, por escrito, as respectivas correções;
- [b] Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- [c] Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 20.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

21. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento da obrigação dar-se-á em parcela única, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela empresa contratada, limitado:

21.1.1. Ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu parágrafo único, consoante o disposto no art. 5º da citada lei.

21.1.2. A trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal para os demais casos, na inexistência de outra regra contratual. Considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da empresa contratada, no Banco indicado.

- 21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a administração contratante atestar a execução do objeto contratado.

- 21.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência

- 21.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, que consistirá em:

21.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SAFIRA);

21.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

21.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

21.4.5. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

21.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal;

21.4.7. Outras legalmente exigíveis.

- 21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. O prazo de validade;

21.5.2. A data da emissão;

21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.5.4. O período de prestação dos serviços;

21.5.5. O valor a pagar; e

21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração contratante.
- 21.7. Encerrada a interrupção de que trata o subitem anterior, fica assegurado à administração contratante os prazos estipulados nos **subitens 21.1.1 e 21.1.2** para efetivação do pagamento, contados a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da empresa contratada.
- 21.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a administração contratante deverá comunicar à empresa contratada para que esta emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela administração contratante.
- 21.8.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a empresa contratada:
- [a] Não produzir os resultados acordados; ou
 - [b] Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 21.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Departamento de Administração e Finanças da administração contratante, localizado no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, situada na Av. Benjamin Constante, 946, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062 – Telefone (68) 3215-2137, ou pelo e-mail ed.lobes@ac.gov.br
- 21.10. Após o recebimento definitivo dos serviços, o gestor/fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para a Chefia do Departamento de Administração e Finanças para pagamento;
- 21.11. A administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 21.11.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da empresa contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- [a] Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

de 1996;

- [b] Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- [c] Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 1993, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocado exclusivamente pela administração contratante, desde que requerido pela interessada, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano.

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira: $(TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- 21.14. Antes de cada pagamento à empresa contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.15. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração contratante.
- 21.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração contratante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 21.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a administração contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.18. Persistindo a irregularidade, a administração contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.
- 21.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa contratada não regularize sua situação.
- 21.20. Será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22. NOTA FISCAL

- 22.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Empresa Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções;
- 22.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:
- Secretaria de Estado da Fazenda;
 - CNPJ: 04.034.484/0001-40;
 - Inscrição Estadual: 01.000.001/001-17;
 - Av. Benjamim Constant, 946 - Centro;
 - Rio Branco – AC;
 - CEP: 69900-062.
- 22.3. A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;
- 22.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa CGE/AC Nº 002/2013 de 27 de maio de 2013.
- 22.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Empresa Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. DA FORMALIZAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 23.1.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro de Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 23.1.2. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de até 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 23.1.3. O prazo previsto no **subitem 21.1.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.
- 23.1.4. No caso da Empresa Vencedora, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela(s) prevista(s) neste termo de referência, a Administração Contratante convocará a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) do Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço da empresa vencedora da licitação, excluindo as faltosas, assim sucessivamente.
- 23.1.5. Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 7.477 de 25 de abril de 2014 e 9.457 de 08 de agosto de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado do Acre, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme minuta de Ata de Registro de Preços, não obrigando a SEFAZ a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento de bens/serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 23.1.6. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.1.7. A SEFAZ/AC monitorará os preços dos serviços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviço registrada.
- 23.2. **DO CADASTRO DE RESERVA**
 - 23.2.1. Serão incluídas na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro da(s) licitante(s) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
 - 23.2.2. Os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para os valores iguais ao do vencedor da licitação comporão o **CADASTRO DE RESERVA**, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, as licitantes que integram o CADASTRO DE RESERVA assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

23.2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, será(ão) convocado(s), observada a ordem do referido Cadastro, nos seguintes casos:

- [a] Exclusão do vencedor da licitação;
- [b] Em razão do cancelamento do registro deste; ou
- [c] Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços.

23.2.4. A classificação dos fornecedores cadastrados tomará por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

23.3. DA ADESÃO “CARONA”

23.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Órgão Gerenciador. (*art. 1º, “II caput”, do Decreto Estadual 9.457/2018*).

23.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes

23.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem. (*art. 1º, “II § 1º”, do Decreto Estadual 7.477/2014*).

23.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão participante extraordinário “carona”, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o art. 11, § 7º, do Decreto Estadual 5.967/2010.

23.3.5. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Fazenda deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição dos quantitativos decorrentes das adesões concedidas.

23.4. DA VIGÊNCIA

23.4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, vedada a prorrogação, conforme estabelecido no inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e "Art. 10 "Art. 7º caput" do Decreto Estadual 7.477/2014", que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010.

23.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado para a execução dos serviços é fixo e irrevogável.

23.5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

23.5.1. As demais disposições que regulam o uso da ata de registro de preços estão definidas na **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, (Anexo do Edital).

24. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a Licitante Vencedora e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do edital ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

24.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado da Fazenda.

24.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

24.1.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

24.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria de Estado da Fazenda tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

24.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no *subitem anterior*, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no *subitem 22.1.* deste Termo de Referência.

24.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.5. A associação da Empresa Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Administração Contratante e só serão



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

- 24.6. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária no pregão. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.
- 24.7. Será verificado se a licitante está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a SEFAZ, foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos *incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, está impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do *art. 7º da Lei nº 10.520/2002*, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos respectivos sítios (*Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011*):

www.portaltransparencia.gov.br/ceis/
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

- 24.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para a celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato e/ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação de valor, assinar o contrato em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 24.9. Dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no *artigo 62 da Lei nº 8.666/93*, a Nota de Empenho da despesa formalizará para todos os efeitos o Contrato ajustado pelo Estado, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda e a Licitante Vencedora.
- 24.9.1. De acordo com o § 2º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.9.2. O Contrato, porventura, formalizado por meio de Nota de Empenho, terá como termo inicial de vigência a data da emissão da mesma e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 24.10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo.
- 24.11. Integram o termo de contrato, independente de transcrição, o edital, a ata de registro de preços, a proposta de preço da adjudicatária, os documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como a nota de empenho emitida para suportar a despesa, observados os termos da *Lei nº 8.666/93*, da *Lei nº 10.520/2002* e demais normas pertinentes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 24.12. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 24.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 24.12**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 24.14. A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do contrato, passível de aplicação das penalidades previstas no *art. 17 do Decreto Estadual nº 5.965/2010*, utilizando subsidiariamente a *Lei 8.666/93*;
- 24.15. O Contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela autoridade competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data da assinatura do respectivo instrumento.
- 24.16. A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Administração Contratante, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Estadual, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.
- 24.17. O regime de execução do contrato que vier a ser firmado será realizado na forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 24.18. As cláusulas contratuais que regulam o fiel cumprimento do contrato constam da “MINUTA DO CONTRATO” (Anexo do Edital).

25. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

26. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL

26.1. VIGÊNCIA

- 26.1.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e as apólices de seguros



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

também terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência

26.2. PRORROGAÇÃO

26.2.1. O contrato decorrente desta licitação caracteriza-se como um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 para a sua prorrogação, com a ressalva da possibilidade, nesse caso, da ultrapassagem do prazo de 60 (sessenta) meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração Pública (Acórdão TCU nº 600/2015 – Plenário).

26.3. EFICÁCIA

26.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

27. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na manutenção das condições estabelecidas no termo inicial do ajuste, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da empresa contratada e a retribuição da administração contratante, com a finalidade de efetivar justa remuneração ao serviço. O referido encontra seu fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93. Na presente contratação o reajustamento dar-se-á da seguinte forma:

27.1. REAJUSTE DOS PREÇOS

27.1.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, poderá ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado. Mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para reajuste contratual dos custos decorrentes do mercado, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o disposto na *Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.192/2001*. Neste caso, o reajuste deverá ser solicitado pela empresa contratada antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

27.1.3. O reajuste será realizado por termo aditivo.

27.2. REVISÃO

27.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e

Página 53 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no *art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93*.

- [a] A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida desde que solicitada formalmente mediante comprovação pela Empresa contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante. Em sendo, concedida, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido.
- [b] Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- [c] Fica facultado à Administração Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- [d] Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

27.2.2. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado

28. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1. FISCALIZAÇÃO

- 28.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será efetuada, durante a vigência do Contrato, por servidores da Administração Contratante, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/199.
- 28.1.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será de responsabilidade de servidores da Administração Contratante, os quais exercerão a função de Fiscais do Contrato, e pela(o) Responsável pela Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON, a(o) qual exercerá a função de Gestora(o) do Contrato.
- 28.1.3. O responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 28.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à

Página 54 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

autoridade superior da Administração Contratante, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- 28.1.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, ao responsável pela execução contratual caberá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.
- 28.1.6. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor(res) responsável(is) pelo recebimento do pedido, deverá assinar o documento de entrega da Empresa Contratada, no qual deverá constar obrigatoriamente os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.
- 28.1.7. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do pedido deverá(ão) observar as condições contratuais, como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além de questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo, de imediato, relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor do contrato.
- 28.1.8. As observações previstas nos itens “26.1.6” e “26.1.7” deverão ser realizadas em conjunto com o representante da Empresa Contratada, no momento do recebimento do pedido.
- 28.1.9. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento contratual proporcionará(ão) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Empresa Contratada às dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços.
- 28.1.10. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Empresa Contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à Administração Contratante ou a terceiros.
- 28.1.11. Ao representante da Administração Contratante compete fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 28.1.12. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo e, sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. (*art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993*).
- 28.1.13. Não obstante a Empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e/ou fornecimento de material, a Administração Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

- [a] Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- [b] Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- [c] Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- [d] Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- [e] Ordenar a suspensão da prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- [f] Recusar qualquer serviço/material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da empresa contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- [g] Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- [h] Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos.

- 28.1.14. A fiscalização poderá suspender a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais caso seja constatada alguma irregularidade na execução/fornecimento, principalmente em relação a mão de obra, materiais e condições de segurança, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 28.1.15. A Administração Contratante se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária e previdenciária apresentados pela empresa contratada.
- 28.1.16. A Administração Contratante poderá exigir o afastamento do empregado ou preposto da Empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 28.1.17. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- 28.1.18. Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.
- 28.1.19. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 28.1.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

28.1.21. A fiscalização do contrato pela Administração Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Empresa contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

28.1.22. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada, sem ônus para a Administração Contratante;

28.1.23. A ação fiscalizadora da Administração Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Empresa Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

28.2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do *art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993*, conforme preceitua o *artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002*, dentre as demais que se fizerem pertinentes.

29. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. SUBCONTRATAÇÃO

29.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser licitado.

29.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- [a] Justifica-se a não cobrança de garantia para o contrato de seguro da frota porque o risco é praticamente inexistente, tendo em vista o histórico positivo de cumprimentos contratuais das seguradoras para com a Secretaria de Estado da Fazenda, não havendo processos de penalização. Aliado a este fato, uma exigência de garantia contratual ainda poderia acabar encarecendo o valor da apólice.

30. SANCÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento na licitação e na execução do contrato pelo qual possa ser responsabilizada a Empresa Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- [a] Advertência;
- [b] Multa;
- [c] Suspensão; e
- [d] Declaração de inidoneidade.

- 30.1.2. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Capítulo III, do Decreto Estadual 5.965/2010.
- 30.1.3. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 30.1.4. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração Contratante poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.
- 30.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 30.1.6. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista no Decreto Estadual nº 5.965/2010.
- 30.1.7. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.
- 30.1.8. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a licitante que:
- [a] Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - [b] Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - [c] Fraudar na execução do contrato;
 - [d] Comportar-se de modo inidôneo;
 - [e] Cometer fraude fiscal;
 - [f] Não manter a proposta.
- 30.1.9. Comete ainda, infração administrativa nos termos da **Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Estadual nº 4.965/2010 e das demais cominações legais a licitante que:

- [a] Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
- [b] Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- [c] Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- [d] Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- [e] Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

30.2. RESCISÃO CONTRATUAL

30.2.1. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

30.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- [a] Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, observado disposto no *Artigo 109, I, “e”; da Lei 8.666/93*;
- [b] Amigável por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Contratante;
- [c] Judicial, nos termos da legislação em vigor.

30.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Empresa contratada o direito à prévia e ampla defesa;

30.2.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Empresa Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração Contratante para que, se o desejar, a empresa contratada apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

31. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

Página 59 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 31.1.1. Apresentar a Nota Fiscal detalhando o valor total dos serviços prestados no período.
- 31.1.2. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 31.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Contratante ou a terceiros;
- 31.1.4. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Administração Contratante.
- 31.1.5. Atender às determinações da fiscalização da Administração Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do Contrato.
- 31.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração Contratante.
- 31.1.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 31.1.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 31.1.9. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.
- 31.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 31.1.11. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.
- 31.1.12. Observar e fazer observar os mais altos padrões éticos, durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cuja inobservância as sujeitarão às sanções previstas na legislação
- 31.1.13. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 31.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 31.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da empresa contratada ou de quem em seu nome agir.
- 31.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 31.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 31.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, comprometendo-se a manter representante legal da empresa para acompanhamento em todos os serviços.
- 31.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 31.1.20. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 31.1.21. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

32. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

32.1. Caberá à Administração Contratante, na realização do objeto desta contratação:

- 32.1.1. Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.
- 32.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração Contratante, não deva ser interrompida.
- 32.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.
- 32.1.4. Aplicar à Empresa Contratada as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.
- 32.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato.
- 32.1.6. Comunicar formalmente à Empresa Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.
- 32.1.7. Comunicar à empresa contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 32.1.8. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado.
- 32.1.9. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 32.1.10. Disponibilizar à empresa contratada, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução.
- 32.1.11. Documentar as ocorrências havidas.
- 32.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da empresa contratada, no que couber.
- 32.1.13. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.
- 32.1.14. Emitir, por intermédio de servidor designado pela administração contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.
- 32.1.15. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 32.1.16. Entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado.
- 32.1.17. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e vigilância da execução do serviço.
- 32.1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 32.1.19. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Empresa Contratada.
- 32.1.20. Fornecer à Empresa Contratada, de forma precisa, as informações essenciais à realização do serviço, especificando eventuais detalhes que colaboram para a boa consecução do mesmo.
- 32.1.21. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 32.1.22. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 32.1.23. Pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 32.1.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, necessários à execução do contrato.
- 32.1.25. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos veículos, quando solicitados pela licitante vencedora.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 32.1.26. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 32.1.27. Proporcionar todas as condições para que a Empresa Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 32.1.28. Responder, por danos ou prejuízos causados à Empresa Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Administração Contratante.
- 32.1.29. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 32.1.30. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços . que não tenham sido considerados adequados.
- 32.1.31. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 32.1.32. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes.

33. VEDAÇÕES

33.1. É vedado à Empresa Contratada:

- 33.1.1. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato/Nota de Empenho para qualquer operação financeira;
- 33.1.2. Interromper a execução contratual ou da ata de registro de preços sob alegação de inadimplemento por parte da Administração Contratante salvo nos casos previstos em lei.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. A licitante para fins de contratação, deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos.
- 34.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 34.4. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

prevalecerão as do Termo de Referência.

- 34.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:
- 34.5.1. APÊNDICE “A” – ORÇAMENTO ESTIMATIVO.
 - 34.5.2. APÊNDICE “B” – MODELO DE PROPOSTA.
 - 34.5.3. APÊNDICE “C” – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

35. CASOS OMISSOS

- 35.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor com suas posteriores alterações e legislação correlata.

36. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 36.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Assessoria Técnica da Diretoria de Administração e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 6º, incisos II, IV, V, VI e VII do Decreto Estadual nº 5.972/2010, que regulamenta o Pregão na forma presencial no âmbito da administração pública do Estado do Acre.
- 36.2. Submete-se o presente termo de referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no artigo 7º, §2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

37. APÊNDICE “A” – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE ÚNICO									
VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO CAMINHONETE									
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODELO	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			
1	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL34011	QWN 3F70	0	un	1	
2	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL34964	QWN 3F80	0	un	1	
3	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL35424	QWN 4E80	0	un	1	
4	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Senador Guimard/AC (Posto Fiscal Pica- pau)	93XLJKL1TMCL35896	QWN 4D70	0	un	1	
5	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Acrelândia/AC (Posto Fiscal Tucandeira)	93XLJKL1TMCL35899	QWN 4D80	0	un	1	
6	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Brasileia/AC	93XLJKL1TMCL35911	QWN 4D00	0	un	1	
7	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Sena Madureira/AC	93XLJKL1TMCL35914	QWN 4E50	0	un	1	
8	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Feijó/AC	93XLJKL1TMCL35931	QWN 6F80	0	un	1	
9	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Cruzeiro do Sul/AC	93XLJKL1TMCL35943	QWN 6F70	0	un	1	
10	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Cruzeiro do Sul/AC	93XLJKL1TMCL34013	QWN 3F90	0	un	1	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

Subtotal 1	
------------	--

VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO PASSEIO									
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			
11	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco /AC	9BD341A5 XLY694439	QLZ 6H38	0	un	1	
12	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco /AC	9BD341A5 XLY695593	QLZ 6H78	0	un	1	
13	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco /AC	9BD341A5 XLY695613	QLZ 6I18	0	un	1	
14	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Xapuri/AC	9BD341A5 XLY695602	QLZ 6I38	0	un	1	
15	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Tarauacá/AC	9BD341A5 XLY697845	QLZ 6I48	0	un	1	
Subtotal 2									

VEÍCULOS USADOS – TIPO CAMINHONETE									
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			
16	TOYOTA – HILUX, STD, 3.0, 16V, TURBO, 4X4, 171CV, PICK-UP, CAB. DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2013/14	Rio Branco/AC	8AJFY22G1E8012674	NXS 9781	0	un	1	
17	TOYOTA – HILUX, STD, 3.0, 16V, TURBO, 4X4, 171CV, PICK-UP, CAB. DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2013/14	Rio Branco/AC	8AJFY22G5E8012810	NXS 9791	0	un	1	
Subtotal 3									

VEÍCULOS USADOS – TIPO PASSEIO									
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

18	VOLKSWAGEN - GOL 1.6, POWER, FLEX, 104CV, PASSEIO, CÂMBIO MANUAL.	2008/09	Plácido de Castro/AC	9BWAB05U49P04358	NAB 3230	0	un	1	
Subtotal 4									

Total Geral do Prêmio (subtotal 1 + 2 + 3 + 4)									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS. O valor estimado foi obtido a partir da pesquisa de mercado realizada junto às empresas do ramo.

38. APÊNDICE “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel que identifique a empresa licitante)

Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:		
CNPJ:		
Endereço:	Telefone/Fax:	E-mail:
Representante(s)/Qualificação:		
Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° ____/2020 – CPL ____.		

Prezados senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação dos serviços de Seguro Veicular referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° ____/2020 – CPL ____**.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
Único	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota da SEFAZ/AC. Valor total do prêmio para o período de 12 meses correspondente aos 18 veículos relacionados no APÊNDICE “A” do Termo de Referência.	R\$
Valor Total Anual: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).		

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
4. Esta proposta é válida por (mínimo 90 dias), a contar da data de abertura da licitação.
5. **Em anexo a esta proposta consta Planilha com a relação dos veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Consta também a descrição das coberturas e seus valores.**
6. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

Dados da Empresa

Social:		
de Fantasia:		
E-mail:		Telefone: (____) ____- ____
Endereço:		
CEP:	Cidade:	
Banco:	Agência:	

Dados do representante legal para assinatura do contrato

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	
CPF	Cargo/Função:	
RG:	Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Responsável Legal



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

39. APÊNDICE “C” – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MODELO - CGE
ORIENTAÇÃO NORMATIVA CGE Nº 02/2018
(DOE nº 16.262 de 19 de março de 2018)

II – O referido Atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público a quem de fato forneceu produto e/ou prestou serviço, e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, ou seja, pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade superior do órgão demandante).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Avenida _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ executou para esta Secretaria _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Rio Branco/AC, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

1) Número do Contrato: Contrato nº ____/____

2) Vigência do Contrato: ____/____/____ a ____/____/____

3) Objeto do contrato: Prestação de serviços de _____

4) Serviços executados: (Detalhar)

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Rio Branco (AC), ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Órgão Público
(Autoridade Superior do Órgão Demandante)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº __/20__ QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
E A EMPRESA _____.

(PROCESSO Nº XXXXXXXX-X/2020).

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.034.484/0001-40, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 946 – Centro - Rio Branco/AC, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, nomeado pelo Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 12.855 de 10 de agosto de 2020, CPF nº 443.538.202-49, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____/____-____, com sede na _____, _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, CEP _____-____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, representada por seu _____, Sr. _____, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, conjuntamente denominadas “PARTES”, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Estaduais nºs 5.965/2010, 5.967/2010, 7.477/2014, 9.457/2018 e 4.767/2019, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da secretaria de Estado da Fazenda nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 hora, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, e seus anexos, incluindo a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a Apólice e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação decorre do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ – CPL ____ e da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- a) Programa de trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais.
- b) Programa de trabalho: 04.129.1407.4436.00.00 – Manutenção e gestão das agências e postos fiscais.
- c) Fonte de recurso: 100 – RP.
- d) Natureza da despesa: 3.3.90.39.69
- e) Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- f) Subelemento de despesa: Seguro em geral.

Parágrafo único – No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$.....
(.....), conforme detalhamento disposto no Anexo I:

Parágrafo único – No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Página 71 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os prazos de execução dos serviços são aqueles previsto no Termo de Referência, anexo ao edital

§ 1º – No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

§ 2º – Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará por 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Este Contrato caracteriza-se como um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 para a sua prorrogação, com a ressalva da possibilidade, nesse caso, da ultrapassagem do prazo de 60 (sessenta) meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração Pública (Acórdão TCU nº 600/2015 – Plenário).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1. A eficácia deste Contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

11.1. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no seguinte endereço:

- a) Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, situado à Av. Benjamin Constant, 946, CEP: 69.900-062 - Bairro Centro, Rio Branco – Acre.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A descrição e a execução dos serviços pela CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As condições que norteiam a contratação, tais como: apólice, assistência, avarias, aviso de sinistro, bônus, cobertura mínima, endosso, exclusão, fatores e condições de diminuição de riscos, franquias, inclusão, substituição, indenização, indenização integral, limites de indenização por cobertura, localização dos veículos, manuais, regulação de sinistros, salvados, valor de mercado referenciado e vistoria prévia, são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A fiscalização e gerenciamento da execução do contrato será efetuada por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. As regras acerca do reequilíbrio de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

Referência, anexo do Edital.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. As condições para rescisão contratual são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto contratado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) As alterações contratuais sejam promovidas mediante celebração de termo aditivo e/ou apostilamento contratual, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.
- b) Nas alterações contratuais unilaterais, sejam observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
- c) Em qualquer hipótese, não haja modificação da essência do objeto.
- d) As alterações sejam Precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) a descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- e) a ciência da CONTRATADA, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1. É eleito o Foro da comarca de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco - AC,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF N.º _____ CPF/MF N.º _____

27. ANEXO – I

Este documento é parte integrante da Termo de Contrato nº ____/20__, celebrada entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC e a empresa, cujas quantidades e preços estão a seguir registrados, por lote/item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx – CPL xxx.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

LOTE ÚNICO										
VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO CAMINHONETE										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO
1	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL34011	QWN 3F70	0	un	1		
2	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL34964	QWN 3F80	0	un	1		
3	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL35424	QWN 4E80	0	un	1		
4	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Senador Guimard/A C (Posto Fiscal Pica-pau)	93XLJKL1TMCL35896	QWN 4D70	0	un	1		
5	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Acrelândia/ AC (Posto Fiscal Tucandeira)	93XLJKL1TMCL35899	QWN 4D80	0	un	1		
6	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Brasília/ AC	93XLJKL1TMCL35911	QWN 4D00	0	un	1		
7	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Sena Madureira/A C	93XLJKL1TMCL35914	QWN 4E50	0	un	1		
8	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Feijó/AC	93XLJKL1TMCL35931	QWN 6F80	0	un	1		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

9	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Cruzeiro do Sul/AC	93XLJKL1TMCL35943	QWN 6F70	0	un	1		
10	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Cruzeiro do Sul/AC	93XLJKL1TMCL34013	QWN 3F90	0	un	1		
Subtotal 1									R\$	R\$

VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO PASSEIO										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO
11	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco/AC	9BD341A5 XLY694439	QLZ 6H38	0	un	1		
12	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco/AC	9BD341A5 XLY695593	QLZ 6H78	0	un	1		
13	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco/AC	9BD341A5 XLY695613	QLZ 6I18	0	un	1		
14	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Xapuri/AC	9BD341A5 XLY695602	QLZ 6I38	0	un	1		
15	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Tarauacá/AC	9BD341A5 XLY697845	QLZ 6I48	0	un	1		
Subtotal 2									R\$	R\$

VEÍCULOS USADOS – TIPO CAMINHONETE										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

16	TOYOTA – HILUX, STD, 3.0, 16V, TURBO, 4X4, 171CV, PICK-UP, CAB. DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2013/14	Rio Branco/AC	8AJFY22G1E8012674	NXS 9781	0	un	1		
17	TOYOTA – HILUX, STD, 3.0, 16V, TURBO, 4X4, 171CV, PICK-UP, CAB. DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2013/14	Rio Branco/AC	8AJFY22G5E8012810	NXS 9791	0	un	1		
Subtotal 3									R\$	R\$
VEÍCULOS USADOS – TIPO PASSEIO										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODELO	FRANQUIA	FRANQUIA	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUIA	PRÊMIO
18	VOLKSWAGEN - GOL 1.6, POWER, FLEX, 104CV, PASSEIO, CÂMBIO MANUAL.	2008/09	Plácido de Castro/AC	9BWAB05U49P04358	NAB 3230	0	un	1		
Subtotal 4									R\$	R\$
Total Geral do Prêmio (subtotal 1 + 2 + 3 + 4)									R\$	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/_____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados

-----, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATSER e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

AS PROPOSTAS SERÃO FORMULADAS COM REFERÊNCIA DA QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS.

- Nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, observado integralmente, os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

(PROCESSO N.º XXXXXXXX-X/2021).

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2020, o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.034.484/0001-40, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 946 – Centro - Rio Branco/AC, doravante denominada “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, nomeado pelo Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 12.855 de 10 de agosto de 2020, CPF nº 443.538.202-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, mediante sistema de registro de preços nº/2020, publicada no D.O.E nº de/...../2020, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e suas alterações, *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002*, *Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor*, *Decreto Estadual nº 5.965/2010*, *Decreto Estadual nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010*, alterado pelos *Decretos Estaduais nºs 7.477 de 25 de abril de 2014 e 9.457 de 08 de agosto de 2018*, *Decreto Estadual 5.965 de 30 de dezembro de 2010*, *Decreto Estadual 4.767 de 06 de dezembro de 2019*, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- 1.1.1. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão presencial mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- 1.1.2. Cadastro de Reserva: relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

Página 81 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 1.1.3. Fornecedor Beneficiário da ARP: o(s) fornecedor(es) classificado (s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) itens(s) respectivo(s);
- 1.1.4. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;
- 1.1.5. Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- 1.1.6. Órgão Não Participante ou Extraordinário: órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos dos Decretos Estaduais 5.967/2010 e 7.477/2014, faz adesão à ARP.
- 1.1.7. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para a eventual e futura prestação de serviço de **seguro veicular** com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da secretaria de Estado da Fazenda nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasília, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 horas, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão Eletrônico SRP n.º/20... – CPL...*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço e fornecedor registrado, as especificações do objeto, quantitativos e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no **Anexo - I** deste instrumento.
- 3.2. A partir da assinatura da ARP o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) se obriga(m) a atender(em) aos pedidos de fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.
- 3.3. A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

(Se houver Cadastro de Reserva a Cláusula Quarta será redigida nos seguintes termos).

4.1. Fica(m) registrado(s) ainda, neste ato, o(s) fornecedor(es) que aceitaram reduzir o preço dos serviços cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na Ata da Sessão Pública do Pregão, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompras.acre.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, através do link [licitações/edital/atas](#).

4.1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõe(m) o CADASTRO DE RESERVA e será(ão) convocado(s), observada a ordem do referido Cadastro, nos seguintes casos:

- [a] Exclusão do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) desta ARP;
- [b] Em razão do cancelamento do registro deste(s); ou
- [c] Na hipótese de recusa injustificada do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) em assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

(Não havendo Cadastro de Reserva a Cláusula Quarta será redigida nos termos do item 4.3. abaixo).

4.3. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

5.2. Nenhum órgão da Administração Pública Estadual integra este Sistema de Registro de Preços na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO (“CARONA”) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 5.967/2010 e suas alterações.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. (Art. 11, § 7º, do Decreto Estadual 5.967/2010).
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que a ela aderirem. (art. 1º, “II § 1º”, do Decreto Estadual 7.477/2014).
- 6.4. Os controles referenciados nos **subitens 6.2 e 6.3** serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, se houver.
- 6.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o ÓRGÃO GERENCIADOR somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente (“carona”), somado aos valores das contratações já previstas para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- 6.7. Ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA

- 7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados da data de sua assinatura, inclusive, e sua eficácia está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 8.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 8.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).
- 8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.4** será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.10.1. Por razão de interesse público; ou
 - 8.10.2. a pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 12, do Decreto Estadual nº 5.972/2010.
- 9.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, caso no qual caberá ao respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE a aplicação da

Página 85 de 92



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- 9.3. penalidade (*art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013*).
O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no *art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013*, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As regras para o gerenciamento e assinatura da ata de registro de preços são as previstas nos *Decretos Estaduais nºs 5.967/2010 e 7.477/2014*, bem como na *Orientação CGE nº 04/2011*;
- 10.2. A Secretaria de Estado da Fazenda atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório;
- 10.3. Findo o processo licitatório, a adjudicatária/licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, implicando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 10.4. Cumpridos os requisitos de publicidade e, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a adjudicatária/licitante poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;
- 10.5. O não comparecimento da adjudicatária/licitante vencedora, dentro do prazo **de até 15 (quinze) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;
- 10.5.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos, conforme previsto no § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme o *Decreto Estadual nº 5.967/2010*, alterado pelo *Decreto Estadual nº 7.477/2014*;
- 11.2. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

- Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1º, “7º § 1º”, do Decreto Estadual 7.477/2014.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 12.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 12.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 12.4. Os preços unitários e totais dos lotes/itens registrados são os constantes da proposta da licitante vencedora, cujos valores estão reunidos no **ANEXO - I** desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5. Os preços unitários e totais do item englobam todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 12.6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas *Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor* e demais normas aplicáveis à espécie.
- 13.2. As questões decorrentes da utilização da presente ATA que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca da cidade de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas que também a subscrevem e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Rio Branco - AC, de de 20.....

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

CPF/MF N.º _____ CPF/MF N.º _____

14. ANEXO - I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/20__, celebrada entre a Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ/AC e a empresa _____, cujas quantidades e preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx – CPL xxx.

FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO REGISTRADO.

Fornecedor:....., CNPJ N.º.....,
com sede à, telefone nº, fax nº,
e-mail.....,representada legalmente por seu,
(cargo) Sr.(a)....., (nacionalidade),
(estado civil)....., residente e domiciliado em,
RG nº /órgão expedidor,....., CPF °.....

LOTE ÚNICO										
VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO CAMINHONETE										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR REGISTRADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO
1	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL34011	QWN 3F70	0	un	1		
2	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL34964	QWN 3F80	0	un	1		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

3	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Rio Branco/AC	93XLJKL1TMCL35424	QWN 4E80	0	un	1		
4	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Senador Guiomard/A C (Posto Fiscal Pica-pau)	93XLJKL1TMCL35896	QWN 4D70	0	un	1		
5	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Acrelândia/ AC (Posto Fiscal Tucandeira)	93XLJKL1TMCL35899	QWN 4D80	0	un	1		
6	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Brasiléia/ AC	93XLJKL1TMCL35911	QWN 4D00	0	un	1		
7	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Sena Madureira/A C	93XLJKL1TMCL35914	QWN 4E50	0	un	1		
8	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Feijó/AC	93XLJKL1TMCL35931	QWN 6F80	0	un	1		
9	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Cruzeiro do Sul/AC	93XLJKL1TMCL35943	QWN 6F70	0	un	1		
10	MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HPE, 2.4, 4X4, PICK-UP, CAB DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2020/21	Cruzeiro do Sul/AC	93XLJKL1TMCL34013	QWN 3F90	0	un	1		
Subtotal 1									R\$	R\$

VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO PASSEIO

DADOS DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR REGISTRADO (R\$)
--------------------	-----	-----	------------------------



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO
11	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco/AC	9BD341A5 XLY694439	QLZ 6H38	0	un	1		
12	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco/AC	9BD341A5 XLY695593	QLZ 6H78	0	un	1		
13	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Rio Branco/AC	9BD341A5 XLY695613	QLZ 6I18	0	un	1		
14	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Xapuri/AC	9BD341A5 XLY695602	QLZ 6I38	0	un	1		
15	FIAT - MOBI LIKE, 1.0, PASSEIO, FLEX, CÂMBIO MANUAL.	2020/20	Tarauacá/ AC	9BD341A5 XLY697845	QLZ 6I48	0	un	1		
Subtotal 2									R\$	R\$

VEÍCULOS USADOS – TIPO CAMINHONETE										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR REGISTRADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	LOCAL	CHASSI	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO
16	TOYOTA – HILUX, STD, 3.0, 16V, TURBO, 4X4, 171CV, PICK-UP, CAB. DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2013/14	Rio Branco/AC	8AJFY22G1E8012674	NXS 9781	0	un	1		
17	TOYOTA – HILUX, STD, 3.0, 16V, TURBO, 4X4, 171CV, PICK-UP, CAB. DUPLA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL.	2013/14	Rio Branco/AC	8AJFY22G5E8012810	NXS 9791	0	un	1		
Subtotal 3									R\$	R\$

VEÍCULOS USADOS – TIPO PASSEIO										
DADOS DOS VEÍCULOS							UND	QTD	VALOR REGISTRADO (R\$)	
ITEM	MARCA/TIPO	ANO / MODEL O	FRANQUI A	FRANQUIA	PLACA	BÔNUS ATUAL			FRANQUI A	PRÊMIO
18	VOLKSWAGEN - GOL 1.6, POWER, FLEX, 104CV, PASSEIO, CÂMBIO MANUAL.	2008/09	Plácido de Castro/AC	9BWAB05U49P04358	NAB 3230	0	un	1		



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04

Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA - SEICT

Folha Nº _____

Rubrica _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

Subtotal 4	R\$	R\$
------------	-----	-----

Total Geral do Prêmio (subtotal 1 + 2 + 3 + 4)	R\$
--	-----



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - CPL 04

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Estado do Acre, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços N°/.... – CPL ... em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(carimbo)
(nome do responsável)
(cargo)